

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 622

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPE-
DIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MAU-
SOLEU"


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber
que a Câmara Municipal, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Walter da Luz,
o direito perpetuo de construir no Cemitério Público desta
cidade, sobre a sepultura nº 9 da quadra G, onde se encontra
os restos mortais de sua falecida esposa, Eunice de Souza Luz,
um mausoléu isento dos emolumentos previstos em Lei, tendo em
vista o que consta no processo nº 44/71 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 09
de setembro de 1.971.-


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 09 de setembro de 1.971.-


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

R